LEI Nº. 4.579, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 257.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 257.600,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0002.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1970) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R$ 9.000,00

(1972) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R$ 1.000,00

(1974) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00

(1980) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 2.500,00

11.01.08.122.0002.2.153 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

(1981) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 15.000,00

11.02.08.243.0108.2.155 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(1998) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R$ 6.000,00

(1999) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 8.000,00

(2000) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R$ 2.000,00

(2002) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00

11.03.08.244.0109.2.157 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PSB/PBVII/SCFV

(2216) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 6.000,00

(2222) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00

11.03.08.244.0002.2.157 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PSB/PBVII/SCFV

(4500) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R$ 10.000,00

11.02.08.243.0108.2.160 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL BEM-ME-QUER

(2007) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R$ 6.000,00

11.03.08.243.0108.2.160 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL BEM-ME-QUER

(2145) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 20.000,00

(2146) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 6.000,00
11.04.08.481.0111.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
(2256) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 12.000,00
11.04.08.482.0111.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
(2264) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 7.100,00
11.03.08.244.0108.2.169 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(2165) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 20.000,00
(2168) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 27.500,00
11.03.08.244.0110.2.172 – MANUTENÇÃO/ACOLHIMENTO DE ADULTOS E GRUPOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE RUA
(2245) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 15.000,00
(2248) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 3.500,00
11.03.08.241.0108.1.033 – REFORMA DO CLUBE DO IDOSO
(2116) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 10.000,00
(2119) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 6.000,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.01.28.846.0000.0.001 – REPARAÇÕES E INDENIZAÇÕES A TERCEIROS, PAGATº DE PRECATÓRIOS
(2495) 3.3.90.91 – Sentenças judiciais – R$ 257.600,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com a manutenção da Secretaria e com os programas assistenciais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
01/11/23

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887